



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, a pauta da sessão eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Subprocuradora-Geral da União, Dra. Izabel Vinchon Nogueira, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro e o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA, ABERTO POR MEIO DO EDITAL ESAF Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2012. 1.1 – RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA. Manifestação da Banca Examinadora (DECISÃO/BEx/AU/PFN Nº 02/2012)**: A BANCA EXAMINADORA do concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria (Edital ESAF nº 11/2012), instituída pela Portaria CSAGU nº 6/2012, de 4 de julho de 2012, reunida em 17 de setembro de 2012, às 11 horas, na sede da Advocacia-Geral da União em Brasília, examinou a documentação encaminhada ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por meio do Ofício nº 490/2012/ESAF/MF-DF, de 10 de setembro de 2012, do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, relativa ao resultado provisório da análise da documentação acerca da inscrição definitiva e, com fundamento no art. 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU, por unanimidade, decidiu: Recomendar a validação do resultado provisório relativo à inscrição definitiva, encaminhado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, por meio do Ofício ESAF nº 490/2012/ESAF/MF-DF, de 10 de setembro de 2012, bem como que o CSAGU determine a publicação pela ESAF do edital correspondente. **Decisão**: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Banca Examinadora do concurso público de Procurador da Fazenda Nacional e em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 35, da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002, ratificou a presente Decisão. **1.2 - PROCESSO Nº 00400.010483/2012-90 – INTERESADA: ANA CAROLINA DE MELO BRITO – CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0800581-15.2012.4.05.8300. 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO. Manifestação da Banca Examinadora (DECISÃO/BEx/AU/PFN Nº 03/2012)**: A BANCA EXAMINADORA do concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria (Edital ESAF nº 11/2012), instituída pela Portaria CSAGU nº 6/2012, de 4 de julho de 2012, reunida em 17 de setembro de 2012, às 11 horas, na sede da Advocacia-Geral da União em Brasília, examinou a documentação encaminhada ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por meio do Ofício ESAF nº 498/2012/ESAF/MF-DF, de 13 de setembro de 2012, da Diretora-Geral Substituta da Escola de Administração Fazendária – ESAF, relativa ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 0800581-15-2012.4.05.8300, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para assegurar à autora Ana Carolina de Melo Brito “o prosseguimento nas etapas seguintes do certame, com atribuição da pontuação devida pela anulação das questões nºs 8 e 13, determinando-se seja-lhe assegurado o direito de realizar a inscrição definitiva e a reserva de vaga, caso seja aprovada no certame”, e, com fundamento no art. 35 da Resolução nº 1,

de 14 de maio de 2002, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU, por unanimidade, decidiu: I - Acolher a proposta da Escola de Administração Fazendária para o cumprimento de decisão judicial, com a consequente publicação do Edital de divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso público e de convocação da Candidata beneficiária da mencionada decisão judicial para requerer a sua inscrição definitiva no certame, na forma do subitem 14.2 do Edital nº 11/2012; e II – Submeter à ratificação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União a decisão de que trata o item I. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Banca Examinadora do concurso público de Procurador da Fazenda Nacional e em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 35, da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002, ratificou a presente Decisão. **1.3 – PROCESSO Nº 00400.010484/2012-34 – INTERESADA: MARIANE DE OLIVEIRA BORBA – CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 0800585.52.2012.4.05.8300. 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DE PERNAMBUCO. Manifestação da Banca Examinadora (DECISÃO/BEx/AU/PFN Nº 04/2012):** A BANCA EXAMINADORA do concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria (Edital ESAF nº 11/2012), instituída pela Portaria CSAGU nº 6/2012, de 4 de julho de 2012, reunida em 17 de setembro de 2012, às 11 horas, na sede da Advocacia-Geral da União em Brasília, examinou a documentação encaminhada ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, por meio do Ofício ESAF nº 501/2012/ESAF/MF-DF, de 14 de setembro de 2012, da Diretora-Geral Substituta da Escola de Administração Fazendária – ESAF, relativa ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0800222-36.2012.4.05.0000 (AGTR), que deferiu a liminar para “anular a questão de número 21 (vinte e um) da Prova Objetiva 3 para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, aplicada pela ESAF, determinando que seja-lhe atribuído o ponto correspondente ao desempenho final da agravante, assegurando-lhe o direito de prosseguir no certame, inclusive com a oportuna para a sua inscrição definitiva”, e, com fundamento no art. 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU, por unanimidade, decidiu: I - Acolher a proposta da Escola de Administração Fazendária para o cumprimento de decisão judicial, com a consequente publicação do Edital de divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso público e de convocação da Candidata Mariane de Oliveira Borba, beneficiária da mencionada decisão judicial, para requerer a sua inscrição definitiva no certame, na forma do subitem 14.2 do Edital nº 11/2012; e II – Submeter à ratificação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União a decisão de que trata o item I. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Banca Examinadora do concurso público de Procurador da Fazenda Nacional e em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 35, da Resolução CSAGU nº 1, de 14 de maio de 2002, ratificou a presente Decisão. **2 - MINUTA DA PORTARIA COM A INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVA AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2012, NOS TERMOS DO EDITAL CSAGU Nº 24/2012. Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesto-me pela aprovação da minuta da portaria com os nomes dos Advogados da União indicados para compor a comissão de promoção da Carreira de Advogado da União e o seu encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU. **Decisão:** O Conselho Superior concordou com a manifestação da CTCS. **3 - MINUTA DA PORTARIA COM A INDICAÇÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVA AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2012, NOS TERMOS DO EDITAL CSAGU Nº 25/2012. Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da minuta da portaria com os nomes dos Procuradores da Fazenda Nacional indicados para compor a comissão de promoção da Carreira de

Procurador da Fazenda Nacional e o seu encaminhamento à pauta eletrônica do CSAGU.  
**Decisão:** O Conselho Superior concordou com a manifestação da CTCS. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 17 de setembro de 2012.

**GERALDO NOGUEIRA LUIZ**  
Secretaria do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União